

PARECER 1333/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 393/1999

O presente Projeto de Lei nº 393/99, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade do manual de instrução de aparelhos celulares possuir advertência sobre os possíveis males causados à saúde do consumidor .

Todos os manuais de instrução de aparelhos celulares comercializados no Município de São Paulo deverão conter a advertência sobre os males possíveis que os mesmos possam causar aos seus usuários.

Nas advertências deverão constar que: a utilização em excesso, bem como o transporte do aparelho em qualquer parte próxima ao corpo, poderão causar danos à saúde dos usuários desses telefones celulares.

As firmas responsáveis pelos aparelhos deverão se adaptar em 30 (trinta) dias a partir da publicação desta lei, e no caso do não cumprimento das exigências, será imposta uma multa de 1.000 (mil) UFIR's, e se houver reincidência o valor da multa duplicará.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente analisando a propositura e devido ao exposto acima, posiciona-se favoravelmente ao projeto de lei proposto

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/11/00

TONINHO PAIVA - Presidente

AURÉLIO NOMURA - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

GOULART